



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

Gabinete da Prefeita

OF/GAB/230//2014

Laranjeiras do Sul, 20 de maio de 2014.

Senhora Presidente:

Tem o presente a finalidade de atender o **REQUERIMENTO Nº 030/2014**, de autoria do Vereador, Senhor Everson Mesquita, o qual requer informações relacionadas ao Concurso Público nº 01/2014, para os cargos públicos de Professor, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), que teve o resultado homologado pela Portaria nº 066/2014 de 06/03/2014, que a seguir respondemos:

A disponibilidade da Portaria em questão já foi estabelecida na página Oficial do Executivo.

Em relação à convocação dos aprovados no Concurso, existe a probabilidade de que se faça a chamada até o final do mês de junho próximo. Importante observar que, são 14 vagas para Agente Comunitário de Saúde (ACS) mais cadastro de reserva, em relação ao cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), trata-se de cadastro de reserva, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2014.

Quanto à observância da legislação é obrigação e dever de todo o agente público observá-la, principalmente neste caso citado pela Vossa Senhoria que são requisitos obrigatórios.

Conforme previsão contida no Edital de Concurso Público nº 001/2014, no item 6 - Dos Requisitos para Investidura no Cargo, subitem 7.0, vejamos: **“Agente Comunitário de Saúde: residir localidade em que irá exercer o cargo.”**

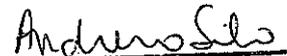
Como visto, no Edital consta expressamente como requisito ao candidato para investidura no cargo, a necessidade de residir na localidade onde exercerá o cargo. Sendo que, tal informação deverá ser comprovada no momento em que o candidato for convocado pelo setor de Recursos Humanos.

Limitados ao acima exposto reiteramos nossas manifestações de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora **IVONE PORTELA**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Recebi em 23/5/14

Assinatura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014

A Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais e demais Legislação vigente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 001/2014, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva, no período de 13 a 27 de janeiro de 2014.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE.

1.1 O Concurso Público será regulamentado por este Edital, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – CAMPUS MEDIANEIRA - FUNTEF**, e supervisionado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 01/2014.

1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos Cargos Públicos nas quantidades, habilitações e cargas horárias a seguir especificadas:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PARA POSSE	REMUNERAÇÃO INICIAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	CR*	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 735,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	14 CR**	40 horas	Ensino Fundamental Completo Residir na localidade em que irá se inscrever para o concurso	R\$ 735,00
PROFESSOR	25	20 horas	Ensino Médio Conhecimento teórico e prático na área.	R\$ 811,37

* Formação de Cadastro de Reserva

** Distribuição das vagas e cadastro de reserva por localidade conforme ANEXO I

1.3 O Candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo, desde que possua a formação mínima estabelecida por este Edital.

1.4 Serão realizadas provas Escritas e provas de Títulos para todos os cargos.

1.5 O Extrato deste edital será publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná.

1.6 O presente Edital de Concurso Público estará afixado no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 01 – Centro, LARANJEIRAS DO SUL e no site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas unicamente na sede da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no período de **13 à 27 de janeiro de 2014**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., no Departamento de Tributação.

2.2 As inscrições serão realizadas unicamente via ficha de inscrição fornecida no Departamento de Tributação ou baixada no site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br., porém se baixado no site deve ser entregue pessoalmente à prefeitura de Laranjeiras, no departamento de Tributação.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas para os cargos e localidades pleiteadas. Após o pagamento não serão admitidas trocas ou substituições de cargos ou candidatos.

2.4 Não serão admitidas em nenhuma hipótese duas ou mais inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo ofertado neste Concurso Público.

2.4.1. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, será homologada somente a última inscrição.

2.5 De posse da ficha de inscrição preenchida será emitida guia de recolhimento – GR, no Departamento de Tributação em nome do candidato, a qual deverá ser recolhida no Banco do Brasil ou Lotérica, até a data de 27/01/2014.

2.5.1 Após o pagamento realizado, deverá ser entregue no Departamento de Tributação da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul até às 17h30min. do dia 27/01/2014, a ficha de inscrição preenchida e assinada, o comprovante de pagamento do valor correspondente ao cargo almejado e a cópia do CPF e RG ou CNH do candidato.

2.5.2. Caso a inscrição necessite ser realizada por terceiros deverá ser apresentada uma procuração simples com firma reconhecida, anexa à ficha de inscrição.

2.6 O Município de Laranjeiras do Sul e a FUNTEF não se responsabilizam por inscrições que foram pagas em locais não indicados neste edital.

2.7 Não serão aceitos pagamentos por meio de depósitos em especial caixas eletrônicos.

2.8 O candidato terá sua inscrição homologada somente após realização do pagamento e entrega dos documentos relacionados no item 2.5.1, por isso o comprovante deve estar em posse do candidato, para que, se necessário, em caso de indeferimento da inscrição, fundamentar o recurso previsto neste Edital.

2.9 A homologação das inscrições dos candidatos estará a disposição em até 2 (dois) dias após o prazo fixado para encerramento, disponível em lista na Prefeitura Municipal, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná e no site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br.

3 DO VALOR DA TAXA E DO PAGAMENTO

3.1 O valor da taxa de inscrição fica estabelecido da seguinte forma:

a) Para o cargo de Professor que exige habilitação de Ensino Médio, a taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

b) Para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde que exige habilitação de Ensino Fundamental Completo, a taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3 A devolução da taxa de inscrição não será permitida em hipótese alguma.

4 DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso para candidatos portadores de deficiência, arredondado para o número inteiro conforme regra de arredondamento científico. Ou seja se a parte fracionária estiver até 0,50 será arredondado para baixo, acima de 0,51 será arredondado para cima.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem, na data da inscrição, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, que regulamentou a Lei nº 7.853/89;

4.3 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e juntar ao requerimento de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a comprovada ou provável causa da deficiência, com data de no máximo 30 (trinta dias) anterior à abertura das inscrições deste concurso; e protocolar junto a comissão organizadora na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, até 24 de janeiro de 2014.

4.4 Será processada como inscrição de candidato normal aquela que invoque a condição de deficiente, porém deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no subitem anterior;

4.5 Considerando que se calculados sobre os cargos individuais, em situação alguma seria possível se alcançar o índice acima de 0,5 (meio), para que então se possa garantir uma vaga para o mesmo, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul adota o seguinte critério: considerar o total de vagas geral existente neste Edital, qual seja: 39 (trinta e nove) vagas, que corresponde a um índice de 1,95 (uma vírgula noventa e cinco) vagas, cabendo portanto segundo critérios esposados neste Edital, a reserva de duas vagas para portadores de deficiências físicas, sendo estas serão disponibilizadas para o cargo de Professor.

4.6 O candidato portador de deficiência, que necessite de **tratamento diferenciado** para submeter-se às provas, **deve protocolar até o dia 27/01/2014 no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul**, a ficha de inscrição com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que o candidato é portador, indicando claramente e para tanto quais as providências especiais que entender necessárias; **desde o tipo de prova de local ou ledor, ou seja, qualquer tipo de especialidade devidamente comprovada com laudo médico**, junto à comissão organizadora do concurso.

4.7 O candidato portador de deficiência aprovado na Prova Escrita submeter-se-á, antes da posse, em dia e hora designados pelo Município de Laranjeiras do Sul, à avaliação de uma Equipe Médica Multiprofissional, que emitirá diagnóstico conclusivo quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função do cargo pretendido;

4.8 A Equipe Multiprofissional será composta por 02 (dois) Médicos e 01 (um) Psicólogo da Rede Pública de Saúde.

4.9 Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência passará o candidato a integrar a classificação geral, ou se a conclusão for pela incompatibilidade para o exercício das atribuições do cargo escolhido, será considerado desclassificado;

4.10 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação;

4.10 A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deferidas, indeferidas e os locais de realização das provas serão divulgados no Jornal Correio do Povo do Paraná, no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 01, – Centro, LARANJEIRAS DO SUL, e no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/> em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, o candidato deverá acompanhar o andamento de sua inscrição a partir desta data.

6 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Para ser provido no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:

6.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

6.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

6.3 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

6.4 Não ocupar nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, inc. XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

6.5 Se, do sexo masculino, estar quíte com as obrigações militares;

6.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.7 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

6.8 Ter aptidões físicas, mentais e emocionais atestadas por profissional da área médica;

6.9 Haver concluído o grau de escolaridade exigido neste edital para o cargo;

7.0 Agente Comunitário de Saúde: residir localidade em que irá exercer o cargo.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

7.1 Para formalizar sua nomeação, os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Cópia do Comprovante de Residência;
- i) Duas fotografias recentes e coloridas, tamanho 3x4;
- j) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo /categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado neste Edital;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- n) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- o) Declaração negativa de antecedentes criminais;
- p) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da nomeação;
- r) Atestado de regularidade vacinal.

7.2 O candidato deverá ainda se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

8 REGIME JURÍDICO

Os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público, quando de sua nomeação, posse e exercício, vincular-se-ão ao Município pelo Regime Estatutário, na forma da Lei em vigor.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1 A prova escrita é parte integrante deste Concurso Público e tem como finalidade aferir o conhecimento dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.2 A Prova Escrita terá duração de 04h00min (Quatro horas), será realizada no **dia 02 de Fevereiro de 2014, às 09h00min**, porém os portões abrem às **08h00min** e fecham às **08h45min**, o candidato que chegar após fechar os portões de entrada estará automaticamente desclassificado. Os locais de realização das provas serão previamente divulgados por meio de Edital, junto com a homologação das inscrições, fixados no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 01 – Centro, Laranjeiras do Sul, e no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>.

9.3 Qualquer alteração com relação a dia e locais das provas será divulgada previamente nos locais acima mencionados.

9.4 A Prova Escrita terá 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla-escolha, sendo 5 (cinco) alternativas (de "A" a "E"), das quais somente uma alternativa estará correta. A descrição do número de questões de cada conteúdo está especificada no anexo III – TABELA DE NÚMERO DE QUESTÕES, no final deste edital.

9.5 A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar nota mínima igual ou superior a 60% (Sessenta por cento), sendo que, para efeito de classificação final do candidato, a prova escrita valerá 90% (noventa por cento) e a prova de títulos 10% (dez por cento) da nota global.

9.6 O candidato que não estiver no local e no horário estabelecido, perderá o direito de realizar a Prova Escrita;

9.7 O candidato deverá comparecer em dia, hora e locais previamente divulgados para a realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido, obrigatoriamente, do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, e documento de Identidade original, ou outro documento oficial com foto, e portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, não será aceito documentos com carteira de clubes ou de estudante mesmo que seja com foto;

9.8 Não será admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas após o horário fechamento dos portões, ou seja, as 08h45min

9.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter avaliada sua prova, preencher sem rasuras o cartão de respostas. O candidato deverá transferir para esse cartão as respostas que entender corretas marcando a alternativa escolhida;

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo advindo de marcações feitas incorretamente no cartão resposta;

9.11 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e marcação emendada, ou em desacordo com o modelo previsto no cartão-resposta;

9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, comentários ou impressos, e/ou qualquer outro material de consulta;

9.13 A classificação dar-se-á pela maior nota obtida, considerando-se classificados os candidatos que alcançarem a nota mínima estabelecida para seu cargo;

9.14 Os conteúdos programáticos das provas compõem o Anexo II deste Edital, e estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais: Afixados no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 01 – Centro, Laranjeiras do Sul, e no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>

9.15 As atribuições dos cargos compõem o Anexo III deste Edital, estarão à disposição dos candidatos nos locais acima mencionados.

9.16 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova escrita simultaneamente.

9.17 O gabarito provisório será divulgado no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/> em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova escrita e publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná na primeira edição após a realização da prova escrita, passando a correr o prazo para recurso após a publicação.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 60% (cinquenta por cento) da nota na prova escrita.

10.2. Os títulos deverão ser apresentados no dia 02 de fevereiro de 2014, após a realização da prova escrita, até as 13h:00min.

10.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, as cópias autenticadas dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 3 (três) vias da respectiva relação discriminativa, Anexo V, disponibilizada também no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>.

- ~~10.4. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do Quadro de atribuições de pontos para Avaliação de Títulos.~~
- 10.5. Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.
- 10.6. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 4.3.
- 10.7. A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado.
- 10.8. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 10.9. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 10.10. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.
- 10.11. Certificados de estágios não serão considerados como títulos.
- 10.12. Não serão aceitos como títulos, documentos representativos de participação em cursos, concluídos após a data de publicação dos candidatos aprovados.
- 10.13. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 10.14. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.15. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público, cabendo ao Município realizar denúncia junto ao Ministério Público.
- 10.16. Não serão aceitos como títulos, certificados que não declinarem a respectiva carga horária no mesmo.
- 10.17. Os títulos, Certificados ou Diplomas (fotocópia autenticada frente e verso), ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior de haver completado todos os requisitos para a obtenção do título, deverão ser entregues como comprovantes de conclusão.
- 10.18. O curso que concedeu direito à inscrição do Concurso Público não será avaliado como título.
- 10.19. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.
- 10.20. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.21 A prova de títulos é meramente classificatória não eliminando o candidato de sua aprovação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Adotam-se os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 11.1 Idade mais avançada.
- 11.2 Maior nota na prova escrita específica.
- 11.3 Maior nota das disciplinas na ordem, português, matemática, conhecimentos gerais e informática.

12 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A listagem com a Classificação Final dos candidatos será publicada no Jornal Gazeta do Povo do Paraná, afixado no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 1 – Centro, Laranjeiras do Sul, bem como estará disponível no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>
- 12.2 Somente serão considerados aprovados e divulgado os resultados dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (Sessenta por cento) dos pontos, e classificados aqueles que obtiverem

as maiores notas de acordo com o número de vagas oferecidas em cada cargo. O candidato que não alcançar a nota mínima será reprovado e não será divulgado o nome do mesmo na lista.

12.3 Os candidatos classificados e não chamados formarão lista de cadastro de reserva.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá ingressar com recurso ao concurso no prazo de 02 (dois) dias em caso de se sentir prejudicado, endereçado aos cuidados da FUNTEF ou da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, onde deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sempre respeitando o horário de funcionamento das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30m, no que tange às seguintes situações:

- I – Homologação das inscrições.
- II – Publicação do gabarito provisório;
- III – Do Resultado Final da Prova Escrita;
- III – Da Classificação Final.

13.2 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>, e entregue e protocolado no Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, Praça Rui Barbosa, nº 01 – Centro, Laranjeiras do Sul.

13.3 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos nem várias questões em um único recurso.

13.4 Na hipótese de alteração do gabarito as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.5 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será analisado.

13.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, caso que deverá ser cabalmente comprovado.

13.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, ou contra resultado final definitivo nas demais fases.

13.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 A Banca Examinadora da FUNTEF, instituição responsável pela organização do concurso, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.11 A Banca Examinadora da FUNTEF e a comissão concurso da Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação. As decisões dos recursos serão divulgadas por escrito e disponibilizado a cada impetrante na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

14 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada competência a FUNTEF e a comissão de concurso da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, para:

- 14.1 Supervisionar e receber as inscrições;
- 14.2 Preparar atos de homologação das inscrições ou de seu indeferimento;
- 14.3 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
- 14.4 Emitir documentos necessários à comunicação com os candidatos;
- 14.5 Manifestar-se preliminarmente sobre os recursos previstos neste Edital, preparando-os para despacho de autoridade competente;
- 14.6 Prestar informações sobre o concurso.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **IMPORTANTE:** QUALQUER ALTERAÇÃO COM RELAÇÃO AO DIA E LOCAIS DAS PROVAS SERÃO DIVULGADOS PREVIAMENTE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM

~~QUE FOI DIVULGADO O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E NO SITE~~
~~<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>~~

- 15.2 A validade do concurso será de 02 (dois anos), contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 15.3 A Classificação Final dos aprovados será publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, afixado no Átrio do Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 01 Centro - Laranjeiras do Sul, bem como estará disponível no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>, em ordem decrescente do número de pontos conquistados pelos candidatos;
- 15.4 A aprovação no Concurso Público não dá ao candidato direito à nomeação, ficando esta condicionada à necessidade do serviço público do Município, respeitada a ordem de classificação;
- 15.5 Os cartões resposta deste Concurso Público, bem como os cadernos de provas de candidatos que sairão antecipadamente, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, contados a partir da data de Homologação do Concurso Público findo o qual, serão incinerados.
- 15.6 O candidato aprovado poderá requerer a postergação de vaga por uma única vez, posicionando-se no final da lista de classificação, podendo ser chamado durante a validade do concurso, de acordo com as necessidades do serviço público.
- 15.7 A nomeação dos candidatos para posse será feita por meio de publicação no órgão em que forem realizadas as publicações legais do Município.
- 15.8 Os candidatos poderão levar os cadernos de provas, desde que permaneçam na sala de realização da prova pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora.
- 15.9 A FUNTEF e a Comissão do Concurso Público estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso;
- 15.10 O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no item 1.2 do presente Edital;
- 15.11 Os conteúdos programáticos constam no ANEXO II do presente Edital;
- 15.12 Os aparelhos de Telefone Celular e Similares deverão ficar com a bateria desacoplada do mesmo durante a realização das provas;
- 15.13 Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização da prova após o horário preestabelecido, bem como sem a apresentação de um documento oficial de identificação, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso;
- 15.14 Para fins deste Edital considerar-se-á documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, e Passaporte; não serão aceitos outros documentos.
- 15.15 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de Identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) (não superior a 90 dias) e cópia de documento de identificação;
- 15.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas;
- 15.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança; porém o mesmo deve avisar a comissão de concurso por escrito com documento entregue na Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas ao início da prova);
- 15.18 O candidato poderá, a critério da comissão do concurso, ser sumariamente eliminado deste processo seletivo público se: lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; deixar de assinar a Lista de Presença e os respectivos Cartões-Resposta; ausentar-se da sala

- ~~portando o Cartão-Resposta; descumprir as instruções contidas nas capas das provas; for surpreendido(a), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas;~~
- 15.19 São vedados o porte e/ou o uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares;
- 15.20 São vedados também o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro etc., ou protetores auriculares;
- 15.21 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova; exceto por lei no caso de portadores de necessidades especiais.
- 15.22 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e **fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.**
- 15.23 A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas;
- 15.24 Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>
- 15.25 A classificação de candidatos com deficiência física será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência física, e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada neste Edital;
- 15.26 **A FUNTEF não possui vínculo ou convênio com nenhuma instituição ou cursos preparatórios para este concurso, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas.**
- 15.27 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.
- 15.28 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 15.29 Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Concurso Público. O não comparecimento a quaisquer das provas, resultará na eliminação automática do candidato;
- 15.30 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.31 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição territorial do município de Laranjeiras do Sul, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades do Município de Laranjeiras do Sul.
- 15.32 Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 15.33 Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
- 15.34 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
- 15.35 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e no site <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>
- 15.36 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital.
- 15.37 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo

~~candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.~~

15.38 Alterações e complementações deste Edital poderão ocorrer, por meio de Aditivos, no transcorrer do processo para atender a legislação em vigor desde que não gere prejuízo aos candidatos e que atendam aos princípios da administração pública;

15.39 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e a FUNTEF.

15.40 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Laranjeiras do Sul, 10 de Janeiro de 2014.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita

ANEXO I

VAGAS ABERTAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	Localidade	Número de Vagas
1.	São Miguel	02
2.	Palmeiras	01
3.	Alto São João	01
4.	Campo Mendes	01
5.	Centro	02
6.	Presidente Vargas	01
7.	São Francisco	01
8.	Água Verde	01
9.	Alto Alegre/Campo Verde/Rio Barreiro	01
10.	Rincão Grande	01
11.	Linha Pechinski/Linha Valério	01
12.	Colônia União	01
TOTAL DE VAGAS		14

CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	Localidade
13	Alto Alegre
14	Linha Pechinski/ Linha Valério
15	Jardim Alvorada
16	Jardim Panorama
17	Loteamento Cordeiro
18	Loteamento Mineiro
19	Invernada Grande
20	Loteamento Santo Antonio de Pádua
21	Nossa Senhora Aparecida
22	Paz Nascente/João Fernandes/Laranjeiras I
23	São Vicente
24	Vila Jardim
25	Vila Moss
26	Somensi
27	Assentamento 08 de Julho/Parte Rio Leão
28	Vila Becker/L. Nogueira/Xagú dos Marianos
29	Rio Quati
30	Assentamento Rio Verde
31	Boa Vista
32	Campo Mendes/Tapera
33	Gavião
34	Colônia Santo Antonio/parte I Rio Laranjeiras/Cabeceira Rio Laranjeiras
35	Faxinal Grande/ Flor do Pinho
36	KM 130/KM127
37	Linha São José
38	Barro Preto/ Passinhos

39	Passo-Liso/Linha Divino
40	Rincão Grande/Parte II Colônia União
41	Rio Anteiro/Parte II Rio do Leão
42	Rio do Tigre
43	Rio Verde
44	Vila Rural
45	Gramadinho
46	Vera Cruz/Km08
47	Erval Grande
48	Assentamento Recanto da Natureza
49	Assentamento do Passo Liso
50	Panorama
51	Bancário
52	Pedreira
53	Jardim Paris

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

IMPORTANTE: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigível para o provimento dos cargos.

LÍNGUA PORTUGUESA

Linguagem Escrita: Vocabulário. Ortografia. Pontuação. Sílabas. Acentuação gráfica. Classes gramaticais. Conjugação de verbos usuais. Regência. Concordância. Fonética. Formação de Palavras. Linguagem figurada. Discurso direto e indireto. Análise sintática. Emprego de pronomes. Formas de tratamento. Interpretação de textos. Versificação. Pontuação, concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo. Radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais, Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e antonímia.

MATEMÁTICA

Regra de três simples e composta; Juros simples; Equação de 2º grau; Porcentagem; Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; Sistemas de equações

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES/HISTÓRIA/GEOGRAFIA

Atualidades. Generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo. História e Geografia do Brasil, do Paraná e de Laranjeiras do Sul. Economia social. Questão agrária. Distribuição de renda. Terceiro Setor. Relações com o Trabalho. Direitos dos portadores de necessidades especiais. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Urbanização. Regiões metropolitanas. Problemas ambientais, urbanos e agrícolas. Meio ambiente. População. Estados brasileiros. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida externa e interna. Aspectos históricos, culturais, geográficos, econômicos e populacionais do Município de Laranjeiras do Sul. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: arts. 1º a 41, atualizados até a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

Educação, sociedade e prática escolar. Didática da leitura e da escrita. Psicogênese da leitura e da escrita. Psicologia e desenvolvimento cognitivo infantil. Diretrizes curriculares nacionais gerais da Educação Básica. Lei nº 11.114/2005 – Ensino Fundamental de nove anos. A história institucional da escola pública e seu compromisso social. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. O processo de alfabetização, a leitura e a escrita no ensino fundamental. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, técnicas, métodos e meios. Pedagogia histórica-crítica e psicologia histórico-cultural. Eixos estruturantes do currículo da educação básica. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96. Fundamentos legais da educação inclusiva e papel do professor. Avaliação formativa. Tendências pedagógicas. Declaração de Salamanca. Flexibilizações e adaptações

curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Marcos político-legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Organização da escola e instâncias colegiadas. Currículo: contextualização, interdisciplinaridade e compromisso com a diversidade. Gestão Democrática. O desenvolvimento humano: teorias educacionais. Concepções e eixos norteadores das práticas pedagógicas da Educação Infantil. Habilidades e competências na educação básica. História e cultura afro-brasileira e africana. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Projeto Político-Pedagógico da escola. O ensino de língua portuguesa nos anos iniciais da educação básica. O ensino de matemática nos anos iniciais da educação básica. O ensino de História e Geografia nos anos iniciais da educação básica.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia. Separação silábica. Pontuação. Grafia correta de palavras. Acentuação. Encontro consonantal e vocálico. Tipos de frases. Sinônimos e antônimos. Substantivos coletivos.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Acontecimentos locais, nacionais e internacionais. Meio ambiente e cidadania. Posição limites geográficos do Brasil, do Paraná e do Município de Laranjeiras do Sul. História do Município de Laranjeiras do Sul.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS

Estratégia de Saúde da Família. Princípios e Diretrizes do SUS (Lei nº 8080/90, Lei nº 8142/90 e Portarias MS 2488 de 21 de Outubro de 2011); Noções Básicas de: Processo Saúde/doença, Imunização, Saneamento Básico. Vigilância em Saúde. Hábitos Saudáveis de Vida. Higiene e Conservação de Alimentos. Doenças Crônico/Degenerativas.

ANEXO III

ATIVIDADES DO CARGO

Agente Comunitário de Saúde

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Promover ações de educação para saúde individual e coletiva. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Promover a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Atuar de acordo com normas e diretrizes do PSF. Realizar obrigatoriamente uma visita domiciliar/ mês a todas as famílias de sua área de abrangência. Integrar a equipe de saúde da família, participando de todas as atividades de diagnóstico, planejamento e avaliação das ações individuais e coletivas, visando a proteção e a promoção da saúde da comunidade. Estimular junto com os demais membros da equipe a participação popular no sentido de que a comunidade amplie a sua consciência sobre os problemas de saúde e seus determinantes, visando a sua superação. Identificar situações de risco individual e coletivo, e desenvolver ações de vigilância com vistas à redução da morbimortalidade e ao controle das doenças. Participar ativamente das ações de educação continuada e dos cursos de capacitação profissional, visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças. Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência e atualizar periodicamente os dados sobre nascimentos, óbitos e doenças. Registrar corretamente as ações desenvolvidas e as informações colhidas na comunidade alimentando os sistemas de informação em saúde (SLA/SUS e SLAB). Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco. Comunicar a equipe, notificar as doenças e participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Estimular ações de saneamento e melhoria do meio ambiente na sua área de atuação. Desenvolver ações básicas de saúde pertinentes à sua função tais como: incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, verificação das carteiras de vacinação, orientação de gestantes e nutrízes, uso de sais de reidratação oral. Ser ético em todos os serviços prestado a comunidade, não divulgando informações recebidas durante os trabalhos. Elaborar relatórios das atividades exercidas. Participar e envolver-se no processo de humanização e acolhimento da UABSF.

Agente de Combate a Endemias

Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.). Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica, equipamento com peso aproximado de 30Kg. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores. Repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados. Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

Professor

Atender alunos em nível de docência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais (1º a 5º anos). Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional. Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade. Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade. Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação. Integrar instituições complementares da comunidade escolar. Executar tarefas afins. Participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica. Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

ANEXO IV

TABELA DO NÚMERO DE QUESTÕES

Ordem	Grau	CARGOS	Português	Matemática	C Gerais/Atualidades	Didática	Específica	Total	Prova Prática	Prova de Título
1	1	Agente de Combate a Endemias	10	5	5	0	20	40	N	S
2	1	Agente Comunitário de Saúde	10	5	5	0	20	40	N	S
3	2	Professor	10	5	5	5	15	40	N	S

Nas colunas de provas práticas e de títulos S = Sim N = Não.

Na coluna Grau 0 = Primeiro grau incompleto, 1 = primeiro grau completo, 2 segundo grau completo, e 3 = terceiro grau completo.

Os números que aparecem nas colunas referente às disciplinas referem-se ao número de questões que terá para tipo de prova.

ANEXO V

Prova de Títulos

PROFESSOR

Itens	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
1 Experiência comprovada efetivamente na docência mediante Declaração ou Certidão de Instituição Privada ou Pública de ensino, considerando fração menor seis meses = 01 ponto.	02 pontos por ano	10 pontos
2 Graduação - Curso superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia. Diploma devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar obtido em instituição devidamente credenciada. 2.1 Graduação - Curso superior ou Licenciatura Plena em outra área. Diploma devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar obtido em instituição devidamente credenciada. (Será aceito apenas um curso de graduação, assim não sendo cumulativo e somatório)	10 pontos 01 pontos	10 pontos
3 Pós- Graduação -- Especialização e mestrado/doutorado. Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso na área da educação ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas obtido em instituição devidamente credenciada. (Será aceito apenas um curso de pós-graduação por modalidade, assim não sendo cumulativo e somatório)	05 pontos – Especialização 10 pontos – Mestrado/Doutorado	15 pontos
4 Certificados de cursos, seminários, oficinas e congressos, datados de julho/2011 a dezembro/2013, com carga horária mínima de 24 horas. (Não será aceito curso de pós-graduação neste item) Certificados sem o total de hora especificado ou com condições dúbias de interpretações serão desclassificados.	24 horas à 40 horas: 02 pontos 41 horas à 60 horas: 03 pontos 61 horas à 120 (ou superior) horas: 05 pontos	10 pontos
TOTAL		45 pontos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Itens	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
1 Experiência comprovada efetivamente na saúde pública mediante Declaração ou Certidão de Instituição Privada ou Pública de ensino. O Tempo de serviço deve estar bem explícito no documento.	02 pontos por ano	10 pontos
2 Formação Escola	10 pontos – ensino médio	10 pontos
3 Certificados de cursos, seminários, oficinas e congressos, na área de saúde, com carga horária mínima de 4 horas. Certificados sem o total de hora especificado ou com condições dúbias de interpretações serão desclassificados.	02 pontos	10 pontos
4. Curso de Formação para Agentes Comunitários de Saúde.	20 pontos	20 pontos
TOTAL		50 pontos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Itens	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
1 Experiência comprovada efetivamente na saúde pública mediante Declaração ou Certidão de Instituição Privada ou Pública de ensino. O Tempo de serviço deve estar explícito no documento.	02 pontos por ano	10 pontos
2 Formação Escola	10 pontos – ensino médio	10 pontos
3 Certificados de cursos, seminários, oficinas e congressos, na área de saúde, com carga horária mínima de 4 horas.	02 pontos	10 pontos
TOTAL		30 pontos

ANEXO VI - MODELO PARA OS RECURSOS

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato: Nome			
Inscrição: N°		RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

- Assinale a fase do recurso:
() Gabarito, quanto às questões da prova escrita;
() Resultado da prova escrita.
- Número da questão com problema: []
- Indique a letra divulgada no resultado: a() b() c() d() e()
- No seu entendimento, qual letra seria a resposta correta? a() b() c() d() e()

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Permanente de Concurso Público da FUNTEF os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura; Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou redigidos em letra de forma de modo que sua leitura seja clara. No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação. Para a justificativa se não couber aqui tudo pode-se dilatar o espaço acima utilizando-se mais páginas outra folha.

**1º ADITIVO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2014.**

**DIVULGA ALTERAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA
CARGO DE PROFESSOR NO CONCURSO REGIDO
POR ESTE EDITAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Prefeita Municipal de Laranjeira do Sul, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais:*

*Considerando o contido no item 1. **DAS VAGAS,
HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE**, tabela do subitem 1.2
- referente a **HABILITAÇÃO PARA POSSE – PROFESSOR**, fica
estabelecido como formação mínima necessária para tal mister, Nível Médio
na modalidade Normal, conforme previsão contida no art. 62 da Lei nº
9.394/96 – Redação dada pela Lei nº 12.796/13.*

*No que tange ao item 10.1 corrige-se mero erro material e
passa a ter a seguinte redação:*

"10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que
obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 60% (sessenta por
cento) da nota na prova escrita".

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Laranjeira do Sul (PR), 13 de Janeiro de
2014.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
PREFEITA**

**2º ADITIVO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2014.**

**REGULAMENTA ISENÇÃO DA TAXA PARA INSCRIÇÃO
NO CONCURSO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Laranjeira do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a isenção da taxa de pagamento de inscrição no concurso, inclui no edital o subitem 3.4 e seguintes:

“3.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.5 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.6 O Município irá consultar o Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

*3.7 O candidato deverá requerer a isenção até a data de **22 de janeiro de 2014**, no ato da inscrição.*

*3.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de janeiro de 2014**, via internet, no site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br e afixado no átrio do Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº 01 – centro, Laranjeiras do Sul.*

*3.9 Os candidatos cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento até o dia **27 de janeiro de 2014**.*

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Laranjeira do Sul (PR), 14 de Janeiro de
2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
PREFEITA

**3º ADITIVO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2014.**

**DIVULGA ALTERAÇÃO DO SALÁRIO BASE INICIAL DO
CARGO PARA PROFESSOR REGIDO POR ESTE
EDITAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Prefeita Municipal de Laranjeira do Sul, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público que:*

*Na tabela do subitem 1.2 - CARGO PÚBLICO – PROFESSOR –
REMUNERAÇÃO INICIAL, onde consta o salário base para o nível inicial
ofertado pelo Edital para professores como sendo R\$ 811,37 (oitocentos e
onze reais e trinta e sete centavos), tal valor deve ser desconsiderado, e tido
para todos os efeitos, como salário base inicial para o cargo em comento o
valor de R\$ 868,16 (oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),
progredindo tais valores conforme carreira do magistério na forma da Lei em
vigor da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná, previsão esta
contida no item 8 - REGIME JURÍDICO do presente Edital.*

*No que tange ao item 12.1 corrige-se mero erro material e
passa a ter a seguinte redação:*

*"12.1 A listagem com a Classificação Final dos candidatos será
publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, afixado no Paço
Municipal de Laranjeiras do Sul, localizado na Praça Rui Barbosa, nº
1 – Centro, Laranjeiras do Sul, bem como estará disponível no site
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>".*

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Laranjeira do Sul (PR), 24 de Janeiro de 2014.